



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

Ofício nº. 131/2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NATALÂNDIA-MG.

Natalândia-MG, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG,

Em atendimento a pedido verbal, via contato por telefone, encaminho anexo o seguinte:

1. Declaração do Ordenador de Despesa, para fins de instrução ao Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a implementação da jornada escolar de tempo integral escolar de tempo integral no ensino fundamental, em instituição municipal de ensino"*.
2. Substitutivo ao Projeto de Lei *Autoriza a concessão de subvenção social em favor do Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo*".
3. Com relação ao Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências", que objetiva atender a atividade "Destinação Resíduos Sólidos/Coleta Seletiva", informo que a fonte de recursos é 100, sendo que o valor específico de cada elemento será definido no Decreto de abertura do crédito, após a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade a ser conveniada.

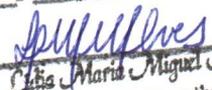
Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Recebemos

04 / 11 / 2022


Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

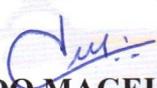
Gestão 2021/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Referência: **Projeto de Lei que** *"Dispõe sobre a implementação da jornada escolar de tempo integral escolar de tempo integral no ensino fundamental, em instituição municipal de ensino"*.

DECLARO em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei em referência, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Natalândia-MG, 03 de novembro de 2022.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal